


TERMOS DECLARATÓRIOS DE JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição das camisas é fundamentada em diversos motivos que visam maximizar os benefícios e impactos positivos da campanha. A justificativa para essa necessidade pode ser detalhada da seguinte forma:

- ◆ **Identidade visual e divulgação:** as camisas constituem elementos-chave na criação de uma identidade visual forte e coesa para a campanha do IPTU 2024. A presença de logotipos, cores e mensagens específicas nas camisas contribuirá para a identificação rápida e eficaz da campanha, promovendo uma divulgação consistente e reconhecível.
- ◆ **Engajamento da comunidade:** o uso das camisas por parte dos servidores da prefeitura cria um senso de unidade e pertencimento. Isso incentiva o engajamento da comunidade, transmitindo a importância da participação de cada cidadão na campanha do IPTU, fortalecendo a conscientização sobre a responsabilidade fiscal e os benefícios para o município.
- ◆ **Visibilidade e reforço da marca:** as camisas servem como ferramentas eficazes para aumentar a visibilidade da campanha, reforçando a marca do IPTU 2024. Ao serem utilizadas em eventos, ações de divulgação e até mesmo no dia a dia, as camisas proporcionam um alcance maior, contribuindo para a fixação da mensagem e os objetivos da campanha na mente dos munícipes.
- ◆ **Promoção da participação ativa:** ao distribuir camisas aos servidores envolvidos na campanha e até mesmo como parte de ações promocionais, a prefeitura incentiva a participação ativa da comunidade na campanha do IPTU. A identificação visual cria um ambiente propício para esclarecimentos, dúvidas e engajamento direto com os contribuintes.

Em síntese, a aquisição das camisas para a campanha do IPTU 2024 se justifica como uma estratégia eficiente para fortalecer a visibilidade, participação e impacto positivo da iniciativa, reforçando o compromisso da Prefeitura do Crato/CE com a promoção da cidadania fiscal e o desenvolvimento sustentável do município.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de dispensa de valor fundamenta-se nos artigos 72 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal no 1602001/2023-GP e alterações posteriores e na Instrução Normativa nº 67/2021 SEGES/ME.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A pesquisa de preço foi realizada pelo Setor de Compras, de forma combinada, onde foram consultadas 14 (quatorze) empresas por meio eletrônico (e-mail), das quais 03 (três) enviaram proposta de preços, bem como o banco de preços, resultando na seguinte média:

ESPECIFICAÇÃO		CAMISETA – TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COFNORME MODELO DO ÓRGÃO.					
UND.	QTD.	EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)	BANCO DE PREÇOS (R\$)	MÉDIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UND	100	38,00	39,50	41,00	38,81	39,33	3.933,00

Empresa 1: F N DE OLIVEIRA SOUZA COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 19.815.459/0001-71;

Empresa 2: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA NUNES, CNPJ: 47.309.535/0001-02

Empresa 3: L B L SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ: 13.256.732/0001-99

Empresa 4: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LDTA, CNPJ: 07.797.967/0001-95

A referida dispensa de licitação foi realizada de forma eletrônica por meio do sistema Compras.gov, onde a empresa R&E E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.238.699/0001-14, apresentou o menor preço, ficando assim declarada a proposta vencedora, e empós convocada para envio de documentação de habilitação.



4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço cobrado pelo item foi de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) anual, conforme proposta de preços da empresa anexa a este processo.

Dessa forma, o preço ofertado obedece às regras de mercado, contemplando os encargos sociais, impostos e tributos e comprovantes de serviços equivalentes.

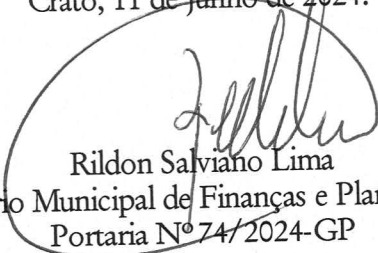
Os recursos, para o pagamento do referido encargo serão realizadas através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Secretaria de Finanças e Planejamento: 0601.04.123.0022.2.022.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos

Crato, 11 de junho de 2024.


Rildon Salviano Lima
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria N° 74/2024-GP